

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 11 DE MAIO DE 1999 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.501

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	09
Poder Legislativo.....	11
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	12
Publicações Particulares.....	15

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 124

PRIMEIRO ANO DA COLUNA

Amanhã, comemoraremos um ano de existência da coluna. Foi na Terça-feira, 12 de maio de 1998, que lançamos a "História no Diário Oficial", inicialmente uma pequena coluna com apenas 30 linhas, ocupando um pequeno espaço na primeira página. Acreditamos, até prova em contrário, ser um pioneirismo (mais um pioneirismo norte-riograndense), pois não sabemos de outro Diário Oficial, alhures, que tenha coluna deste tipo, repassando a História através das leis, decretos, portarias, editais, estatutos e outros documentos que são publicados pelo órgão oficial. Ao longo destes 12 meses, na coluna apareceram fatos marcantes da História universal (o falecimento do papa João XXIII, na coluna de 18/08/98), nacional (as Ligas Camponesas da década 60, na coluna de 27/08/98) e estadual (cassação de deputados na coluna de 10/11/98). Os fatos comiqueiros da vida cultural (a criação do Festival de Cinema de Natal, na coluna de 06/06/98), esportiva (as obras em execução do Estádio Juvenal Lamartine, na coluna de 13/06/98) e social (a existência regular dos mercados públicos de Natal, na coluna de 02/02/99) da capital do Estado foram registrados. Desde o início, também contamos a própria História da Imprensa Oficial do RN, além de fatos curiosos e pitorescos que, devido a existirem através de documentos, estiveram nas páginas do órgão oficial.

ESTATUTOS DE CLUBE POTIGUAR

O Diário Oficial nº 548 (Ano LXX), de sexta-feira, 3 de junho de 1960, publica o Extrato dos Estatutos do Clube de Engenharia do Rio Grande do Norte. Sociedade civil, fundada a 28 de agosto de 1936. O Clube de Engenharia do Rio Grande do Norte tem por finalidades: a) estudar tudo quanto disser respeito à engenharia nos diversos ramos, empregando os meios ao seu alcance em prol dos melhoramentos públicos; b) incrementar a coesão entre todos os profissionais de engenharia do Rio Grande do Norte; c) promover reuniões de caráter social, cultural, desportivo e cívico, entre os seus associados; e d) ser a entidade representativa e de defesa dos interesses da classe. Como se vê, um clube quase de categoria sindical.

O primeiro norte-riograndense a graduar-se em engenharia foi o natalense Daniel Pedro Ferro Cardoso, que se diplomou pela Faculdade de Engenharia de Paris, em 1859. Residiu muito tempo na Europa, recebendo, na Exposição Universal de 1889 (que faz este ano um século de sua abertura), prêmios pela invenção de uma máquina para secar o café. Em Bruxelas, solucionou uma dificuldade urbanística, fazendo a ligação entre a parte baixa e a parte alta da cidade por um "boulevard". Em 1959, justamente um século depois da diplomação de Daniel, foi instalada a Universidade no Rio Grande do Norte, em cujo contexto foi inserida a Escola de Engenharia, que fora criada a 11 de setembro de 1957. Além deste Clube de Engenharia, seria fundada a 13 de novembro de 1977 uma Associação Profissional dos Engenheiros Norte-riograndenses, defensora da classe.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.597 de 10 de maio de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Caixa Escolar da Escola Estadual Antônio Gomes, com sede e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.598 de 10 de maio de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Caixa Escolar da Escola Estadual Monsenhor Alfredo Pegado, como sede e foro jurídico na cidade de Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.599 de 10 de maio de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Caixa Escolar da Escola Estadual Antônio Gomes, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Decreto nº 14.417 de 10 de maio de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.020.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 10 de maio de 1999, no processo nº 595/99 - SAAB,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

D-252

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Anexo	Valor
17.300.04.07.021.2.473	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	3412.41	181	0	7.020.000,00
17.302.04.07.021.2.473	PROGRAMA DE COMBATE A SECA	3490.36	181	0	7.020.000,00

Total:

7.020.000,00

Lei nº. 7.600 de 10 de maio de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Caixa Escolar da Escola Estadual Professor Luis Antônio, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.601 de 10 de maio de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Caixa Escolar da Escola Estadual Senador Dinarte Mariz, com sede e foro jurídico no Município de São Paulo do Potengi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.602 de 10 de maio de 1999.

Denomina de Dr. Mariano Coelho, o Hospital Regional da cidade de Currais Novos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Dr. MARIANO COELHO o Hospital Regional da cidade de Currais Novos, integrante da rede hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente da incorporação de excesso de arrecadação da fonte 181 - Recursos de Convênios, realizado neste exercício, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II e de acordo com cópia de Convênio nº 002/99, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, anexo ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de maio de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
José Luiz da Silva Júnior